



### EMENDAS

Autor das Emendas: Vereador Otoniel Lima

Projeto de Lei Complementar 52/2018

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: AUTORIZA A EXPLORAÇÃO PUBLICITARIA DOS PONTOS DE PARADA DE ONIBUS NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.730, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### 1) EMENDA MODIFICATIVA:

Da nova redação ao artigo 6º, que é a seguinte redação:

**Artigo 6º** – Será destinada à TRANSERP a receita decorrente da exploração publicitária, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 998, de 2000, objetivando a melhoria do trânsito e a redução da tarifa no transporte público municipal de Ribeirão Preto.

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o atual aumento das tarifas de transporte público causará a população um impacto financeiro na renda familiar, sem contudo uma contraprestação por parte da Administração, que deveria oferecer um transporte de qualidade.

Considerando ainda, ser nossa tarifa uma das mais altas do Estado de São Paulo, a emenda em questão, visa a diminuição da tarifa de ônibus para que os munícipes paguem o valor mais justo por esse serviço essencial.

A par disso, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Sala de Comissões, 18 de setembro de 2018.

  
Vereador Otoniel Lima – PRB